



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.744, de 11 de abril de 2024.

Altera disposições do Decreto nº 4.617, de 22 de agosto de 2023, que declara de utilidade pública imóvel para fins de desapropriação e dá outras providências.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, a área de terras, sem benfeitorias, com vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados (23.428,35 m²), localizado na Av. Farrapos s/n, situado na quadra formada pelas Av. Farrapos, TK-09 e Rodovia RS-39, zona 07 foi decretada de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto nº 4.617, de 22 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que, após os trâmites previstos no Decreto Federal N. 3665/41 o expediente foi encaminhado para escritura pública de desapropriação, tendo o Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Taquari devolvido para ajustes no memorial descritivo e planta;

CONSIDERANDO que, por conta das alterações acima mencionadas a Matrícula 17.432 do Ofício do Registro de imóveis da Comarca de Taquari foi retificada e encerrada (Av.07/17.432), passando a totalidade da área objeto da desapropriação a ser descrita na Matrícula 22.372,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art.1º, do Decreto nº 4.617, de 22 de agosto de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

“**Art. 1º** É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terras, sem benfeitorias, com vinte e três mil quatrocentos e vinte e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados (23.428,35 m²), localizado na Av. Farrapos s/n, situado na quadra formada pelas Av. Farrapos, TK-09 e Rodovia RS-39, zona 07, de propriedade de LUIZA LORENZI EMER – CPF 689.904.480/34, na proporção de 50%; SILVANA EMER – CPF 591.059.170/34, na proporção de 12,5%; CLEIDE EMER KERN – CPF 398.619.700/10, casada pela comunhão parcial de bens com TEOBALDO NUNES KERBER – CPF 354.158.510/20, na proporção de 12,5%; CLÁUDIO ALBERTO EMER – CPF 610.701.300/87, na proporção de 12,5%; JULIANA EMER JUNQUEIRA – CPF 957.016.560/04, na proporção de 4,1666%; JADER EMER JUNQUEIRA – CPF 820.089.650/15, na proporção de 4,1666% e AYRTON MARCELO EMER MENDEZ – CPF 010.318.280/28, na proporção de 4,1666%; registrado na Matrícula N. 22.372 do Ofício do Registro de imóveis da Comarca de Taquari, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 6.705.043,66m e E 418.738,36m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-, com azimute de 101°06'20" por uma distância de 202,56m até o vértice -V-0002, de coordenadas N 6.705.004,64m e E 418.937,13m; deste segue confrontando com a propriedade de ALBA MARTINS DE OLIVEIRA , com azimute de 190°48'03" por uma distância de 237,78m até o vértice -V-0003, de coordenadas N 6.704.771,07m e E 418.892,57m; deste segue confrontando com a propriedade de MAT. Nº 7.285-, com azimute de 280°48'03" por uma distância de 68,23m até o vértice -V-0004, de coordenadas N 6.704.783,86m e E 418.825,55m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ CARLOS COSTA SANTOS-, com azimute de 11°21'10" por uma distância de 111,66m até o vértice -V-0005, de coordenadas N 6.704.893,34m e E 418.847,53m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ CARLOS COSTA SANTOS-, com azimute de 281°07'18" por uma distância de 3,58m até o vértice -V-0006, de coordenadas N 6.704.894,03m e E 418.844,02m; deste segue confrontando com a



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-, com azimute de 10°09'08" por uma distância de 74,76m até o vértice -V-0007, de coordenadas N 6.704.967,61m e E 418.857,20m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-, com azimute de 280°53'02" por uma distância de 133,00m até o vértice -V-0008, de coordenadas N 6.704.992,73m e E 418.726,60m; deste segue confrontando com a AV FARRAPOS-, com azimute 13°00'30" por uma distância de 52,27m até o vértice -V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 883,84 m. Dito lote dista 397,83 m da esquina formada pelas Av. Farrapos e Rodovia Estadual RS 39 para onde faz face ao sul, registrada na Matrícula 22.372 do Ofício do Registro de imóveis da Comarca de Taquari.

Parágrafo Único - Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º Permanecerão em vigor e inalteradas as demais disposições contidas no referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de abril de 2024.

André Luís Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios.